



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2023

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2017
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.451/2017, passa a vigorar com a redação a seguir:

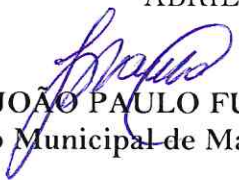
Art. 1º. Fica **AUTORIZADO** ao Chefe do Poder Executivo a conceder um adicional mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) a servidores motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que estejam fazendo a condução de usuários do serviço municipal de saúde e que tenha de ser submetidos a tratamento da cidade de Fortaleza ou região metropolitana.

Parágrafo 1º - O referido adicional é concedido para fins de suprir despesas com alimentação e estadia na cidade de Fortaleza.

Parágrafo 2º - A concessão do adicional fica restrita a no máximo 4 (quatro) servidores, os quais serão indicados por Portaria do Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 03 DE
ABRIL DE 2023.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE